PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202505099/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro – CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA**, RESOLVE,** registrar os preços da empresa **CALAND COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.123.080/0001-51, sediada na Rua Desembargador João Pereira, n.º 151, Santa Isabel - CEP n.º 64.053-040, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **KASSIO LEONARDO DA COSTA CALAND**, inscrito no CPF n.º 660.780.753-49, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail kssiocalland@hotmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Araioses/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 061/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ITEM	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 001	APAGADOR GIZ COM ESTOJO	DELTA	500	UNIDADES	R$ 8,51	R$ 4.255,00
Item 002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	200	UNIDADES	R$ 12,75	R$ 2.550,00
Item 003	BALÕES COLORIDOS Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	450	PACOTES	R$ 32,18	R$ 14.481,00
Item 004	BALÕES DE CORAÇÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SÃO ROQUE	300	PACOTES	R$ 52,80	R$ 15.840,00
Item 005	BALÕES METALICOS PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	550	PACOTES	R$ 48,25	R$ 26.537,50
Item 006	BARBANTE PARA DE ALGODÃO 250G	FITNÓ	300	UNIDADES	R$ 38,75	R$ 11.625,00
Item 007	BARBATE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M)	FITNÓ	450	ROLOS	R$ 38,14	R$ 17.163,00
Item 008	BARBANTE SIMILAR OU IGUAL AO EURO ROMA 4/8, 457 METROS	FITNÓ	600	ROLOS	R$ 39,92	R$ 23.952,00
Item 009	BEXIGA (BALÕES CANUDO) CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	400	PACOTES	R$ 21,14	R$ 8.456,00
Item 010	BOLA ISOPOR DOÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES	IRIS	600	UNIDADES	R$ 6,46	R$ 3.876,00
Item 011	BOLA ISOPOR - DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO ARTES	IRIS	300	UNIDADES	R$ 14,54	R$ 4.362,00
Item	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	1500	UNIDADES	R$ 9,71	R$ 14.565,00

012	PEQUENO DE 96 FOLHAS					
Item 013	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	600	UNIDADES	R$ 4,02	R$ 2.412,00
Item 014	CADERNO DE CAPA DURA - COR VARIADA TAMANHO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	CREDEAL	600	UNIDADES	R$ 8,80	R$ 5.280,00
Item 015	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL (GRANDE DE 48 FOLHAS)	CREDEAL	950	UNIDADES	R$ 9,92	R$ 9.424,00
Item 016	CADERNO DE MATÉRIA CAPA DURA (10 MATÉRIAS) ESPIRAL	CREDEAL	500	UNIDADES	R$ 34,58	R$ 17.290,00
Item 017	CADERNO DE MÚSICA GRANDE	CREDEAL	300	UNIDADES	R$ 25,94	R$ 7.782,00
Item 018	CANETA HIDROGRÁFICA (PONTA POROSA0	LEO&LEO	100	UNIDADES	R$ 11,28	R$ 1.128,00
Item 019	CARTOLINA CARTÃO (CORES VARIADAS)	BIGNATE	2500	FOLHAS	R$ 2,75	R$ 6.875,00
Item 020	CARTOLINAS COMUM - FORMATOO 66X50CM, 190GR. CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETRAL, GRAMATURA 180G/M² COMPRIMIDO 730MM, FOLHA. CORES VARIADAS	BIGNATE	3500	UNIDADES	R$ 1,66	R$ 5.810,00
Item 021	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	BIGNATE	3000	FOLHAS	R$ 2,99	R$ 8.970,00
Item 022	CLIPE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 4/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ACC	250	CAIXAS	R$ 3,96	R$ 990,00
Item 023	CLIPE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ACC	150	CAIXAS	R$ 4,46	R$ 669,00
Item 024	COLA CORORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES COM 26G)	LEO&LEO	400	CAIXAS	R$ 11,48	R$ 4.592,00
Item 025	COLA E.V.A (CAIXA COM 6 UNIDADES)	LEO&LEO	350	CAIXAS	R$ 65,44	R$ 22.904,00
Item 026	COLA GLITER (CAIXA COM 6 UNIDADES) CORES VARIADAS	LEO&LEO	600	CAIXAS	R$ 41,36	R$ 24.816,00
Item 027	COLA ISOPOR 1KG	LEO&LEO	70	CAIXAS	R$ 406,04	R$ 28.422,80
Item 028	COLA ISOPOR DE 450G (CAIXA COM 12V)	LEO&LEO	100	CAIXAS	R$ 120,06	R$ 12.006,00
Item 029	COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 15MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	LEO&LEO	270	PACOTES	R$ 121,46	R$ 32.794,20
Item 030	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 8MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	LEO&LEO	200	PACOTES	R$ 85,26	R$ 17.052,00
Item 031	E.V.A FOLHAS COM GLITER CORES VARIADAS	LEO&LEO	2500	FOLHAS	R$ 10,70	R$ 26.750,00
Item 032	E.V.A FOLHAS MULTICORES (ESTAMPADO OU LISTRADO)	LEO&LEO	1300	FOLHAS	R$ 11,21	R$ 14.573,00
Item 033	E.V.A FOLHAS ATOALHADO	LEO&LEO	1300	FOLHAS	R$ 12,03	R$ 15.639,00
Item 034	FELTRO (MTS) - CORES VARIADAS	CRONOS	500	METROS	R$ 32,34	R$ 16.170,00

Item 035	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MM X 10M, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO À BASE D'AGUA. DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, IDENTIFICAÇÕES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	ADERE	150	UNIDADES	R$ 3,17	R$ 475,50
Item 036	FITAS DECORTIVAS CORES VARIADAS 16MM X 50M	ADERE	350	ROLOS	R$ 8,94	R$ 3.129,00
Item 037	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS) 9M	ADERE	250	ROLOS	R$ 5,92	R$ 1.480,00
Item 038	FOLHA E.V.A COLORIDO	LEO&LEO	2600	UNIDADES	R$ 5,27	R$ 13.702,00
Item 039	FOLHA DE ISOPOR (10MM)	IRIS	500	FOLHAS	R$ 6,00	R$ 3.000,00
Item 040	FOLHA DE ISOPOR (30MM)	IRIS	300	FOLHAS	R$ 8,37	R$ 2.511,00
Item 041	GIZ BRANCO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNNIDADES)	DELTA	100	CAIXAS	R$ 247,28	R$ 24.728,00
Item 042	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES)	DELTA	80	CAIXAS	R$ 248,52	R$ 19.881,60
Item 043	GIZ ESTACA CERA CAIXA COM12 CORES	LEO&LEO	500	CAIXAS	R$ 7,16	R$ 3.580,00
Item 044	GIZÃO DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	LEO&LEO	1200	CAIXAS	R$ 7,83	R$ 9.396,00
Item 045	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS	LEO&LEO	400	UNIDADES	R$ 39,76	R$ 15.904,00
Item 046	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	LEO&LEO	200	UNIDADES	R$ 138,75	R$ 27.750,00
Item 047	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA OM 5.000 UNIDADE	ACC	600	CAIXAS	R$ 11,87	R$ 7.122,00
Item 048	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 1.000	ACC	200	CAIXAS	R$ 12,02	R$ 2.404,00
Item 049	GLITER (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12	RPIRES	100	CAIXAS	R$ 26,75	R$ 2.675,00
Item 050	HIDROCOR BIG PACOTE COM 12 CORES	LEONORA	1500	PACOTES	R$ 33,94	R$ 50.910,00
Item 051	HIDROCOR COMUM PACOTE COM 12 CORES	LEONORA	2500	PACOTES	R$ 11,17	R$ 27.925,00
Item 052	JOGOS EDUCATIVOS -0 DE ENCAIXE EM PLÁSTICO ANTIALÉRGICOS PARA MANUSEIO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS	CARLU	80	UNIDADES	R$ 88,51	R$ 7.080,80
Item 053	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	LEONORA	1800	CAIXAS	R$ 12,22	R$ 21.996,00
Item 054	LINHA DE CROCHÊ (CORES VARIADAS0	FISHER	150	ROLOS	R$ 9,28	R$ 1.392,00
Item 055	LINHA PARA BRODAR CORES VARIADAS	FISHER	150	ROLOS	R$ 26,00	R$ 3.900,00
Item 056	LIVROS DE MATRICULA GRANDE 100 FOLHAS	TILIBRA	100	UNIDADES	R$ 60,69	R$ 6.069,00
Item 057	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	500	CAIXAS	R$ 26,20	R$ 13.100,00
Item 058	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12)	LEONORA	3500	CAIXAS	R$ 11,84	R$ 41.440,00
Item 059	NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS)	MOLLET	500	ROLOS	R$ 8,72	R$ 4.360,00
Item 060	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	200	PACOTES	R$ 14,38	R$ 2.876,00
Item 061	PALITO DE PICOLE PONTA QUADRADA PACOTE COM 50 UNIDADE	TALGE	300	PACOTES	R$ 8,43	R$ 2.529,00
Item 062	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADE	TALGE	300	PACOTES	R$ 8,36	R$ 2.508,00

Item 063	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COR AMADEIRADO. PACOTE COM 50 UNIDADE	TALGE	300	PACOTES	R$ 8,49	R$ 2.547,00
Item 064	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 460MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE 25 METROS	MAXPRINT	300	ROLOS	R$ 21,79	R$ 6.537,00
Item 065	PAPEL 140GM PARA DESENHO (PACOTE COM 20 FOLHAS A4)	MAXPRINT	250	PACOTES	R$ 11,60	R$ 2.900,00
Item 066	PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA	MAXPRINT	2500	FOLHAS	R$ 2,28	R$ 5.700,00
Item 067	PAPEL A4 COLORIDOI (CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS)	REPORT	80	CAIXAS	R$ 198,74	R$ 15.899,20
Item 068	PAPEL CARTÃO - DE 180G/M², TAMANHO A4. CORES VARIADAS	MAXPRINT	2000	FOLHAS	R$ 7,73	R$ 15.460,00
Item 069	PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G/M² TAMANHO 48X66CM	MAXPRINT	2200	FOLHAS	R$ 3,74	R$ 8.228,00
Item 070	PAPEL CASCA DE OVO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	MAXPRINT	100	PACOTES	R$ 86,08	R$ 8.608,00
Item 071	PAPEL CELAFONE - FORMATO 70CM X 89CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	MAXPRINT	1800	FOLHAS	R$ 2,99	R$ 5.382,00
Item 072	PAPEL CONVITE A4 (180GM CAIXA COM 50 FOLHAS)	MAXPRINT	200	PACOTES	R$ 30,46	R$ 6.092,00
Item 073	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	700	CAIXAS	R$ 379,40	R$ 265.580,00
Item 074	PAPEL CREPOM PARTIFINADO - FORMATO 48CM X 24CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	VMP	600	FOLHAS	R$ 3,58	R$ 2.148,00
Item 075	PAPEL DE PRESENTE	CROMOS	250	FOLHAS	R$ 2,99	R$ 747,50
Item 076	PAPEL EQUITOGRAFICO CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	100	CAIXAS	R$ 123,04	R$ 12.304,00
Item 077	PAPEL FILME, TRANSPARENTE 28CM X 100M CAIXA COM 20 FOLHAS - FOSCO	ULTRAPLAST	25	ROLOS	R$ 64,22	R$ 1.605,50
Item 078	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297 (A4)	MAXPRINT	100	PACOTES	R$ 33,93	R$ 3.393,00
Item 079	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297MM (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - COM BRILHO	MAXPRINT	50	PACOTES	R$ 37,31	R$ 1.865,50
Item 080	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSS SUPER BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA (PACOTE COM 50 FOLHAS)	MAXPRINT	60	PACOTES	R$ 57,07	R$ 3.424,20
Item 081	PAPEL LAMINADO - TAMANHO APROXIMADO: 48X60CM. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	LEO&LEO	3500	FOLHAS	R$ 3,15	R$ 11.025,00
Item 082	PAPEL MANTEIGA	LUTEPEL	500	FOLHAS	R$ 3,15	R$ 1.575,00
Item 083	PAPEL PARDO	VMP	3000	FOLHAS	R$ 2,21	R$ 6.630,00
Item 084	PAPEL SEDA	VMP	2000	FOLHAS	R$ 0,48	R$ 960,00
Item 085	PAPEL TIPO CANSON PARA DESENHO A4	VMP	5000	FOLHAS	R$ 0,75	R$ 3.750,00
Item 086	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	FRAMA	200	UNIDADES	R$ 62,97	R$ 12.594,00
Item 087	PASTA COM CANELETAS	FRAMA	400	UNIDADES	R$ 6,93	R$ 2.772,00
Item 088	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA CRISTAL	FRAMA	1500	UNIDADES	R$ 11,01	R$ 16.515,00
Item 089	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA FUMÊ	FRAMA	1500	UNIDADES	R$ 10,92	R$ 16.380,00
Item 090	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE	FRAMA	1500	UNIDADES	R$ 10,92	R$ 16.380,00
Item 091	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA	FRAMA	1500	UNIDADES	R$ 10,92	R$ 16.380,00
Item 092	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO FINA CRISTAL	FRAMA	2000	UNIDADES	R$ 4,52	R$ 9.040,00

Item 093	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO FINA FUMÊ	FRAMA	1200	UNIDADES	R$ 4,54	R$ 5.448,00
Item 094	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO FINA VERDE	FRAMA	1200	UNIDADES	R$ 4,52	R$ 5.424,00
Item 095	PASTA PLASTICA COM ABA FICIO FINA VERMELHA	FRAMA	1200	UNIDADES	R$ 4,65	R$ 5.580,00
Item 096	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS 12 DIVISÓRIAS	FRAMA	600	UNIDADES	R$ 59,88	R$ 35.928,00
Item 097	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS	LEONORA	400	UNIDADES	R$ 44,95	R$ 17.980,00
Item 098	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 60 FOLHAS	LEONORA	250	UNIDADES	R$ 244,60	R$ 61.150,00
Item 099	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (GRANDE) Nº 16	CASTELO	600	UNIDADES	R$ 5,70	R$ 3.420,00
Item 100	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (MÉDIO) Nº 10	CASTELO	500	UNIDADES	R$ 5,57	R$ 2.785,00
Item 101	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (PEQUENO)	CASTELO	500	UNIDADES	R$ 3,38	R$ 1.690,00
Item 102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 9CAIXA COM 12 UNIDADES)	BMW	500	CAIXAS	R$ 61,46	R$ 30.730,00
Item 103	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	100	CAIXAS	R$ 53,59	R$ 5.359,00
Item 104	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD	BMW	250	UNIDADES	R$ 4,27	R$ 1.067,50
Item 105	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	LEONORA	800	UNIDADES	R$ 57,47	R$ 45.976,00
Item 106	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	LEONORA	800	UNIDADES	R$ 53,67	R$ 42.936,00
Item 107	PRANCHETA EM ACRÍLICO - COR VARIADA	FRAMA	500	UNIDADES	R$ 33,53	R$ 16.765,00
Item 108	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M	STALO	200	UNIDADES	R$ 478,86	R$ 95.772,00
Item 109	QUADRO BRANCO GRANDE 1,50M X 1,20M	STALO	180	UNIDADES	R$ 327,90	R$ 59.022,00
Item 110	QUADRO BRANCO MÉDIO 1M X 70CM	STALO	100	UNIDADES	R$ 176,61	R$ 17.661,00
Item 111	QUADRO BRANCO PEQUENO 70X50CM	STALO	50	UNIDADES	R$ 109,35	R$ 5.467,50
Item 112	SACO PLÁSTICO - PARA PASTA PORTFÓLIO (PACOTE COM 100 UNIDADE)	CROMOS	50	PACOTES	R$ 66,47	R$ 3.323,50
Item 113	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE	CROMOS	1500	UNIDADES	R$ 4,04	R$ 6.060,00
Item 114	SEPENTINA	POPPER	500	PACOTES	R$ 12,24	R$ 6.120,00
Item 115	T.N.T CORES VARIADAS (PEÇA COM 50M)	EUROTEXTIL	500	PACOTES	R$ 125,37	R$ 62.685,00
Item 116	TABUADA GRANDE 1/4	TILIBRA	1500	UNIDADES	R$ 3,89	R$ 5.835,00
Item 117	TESOURA 5 POL SEM PONTA	BMW	1200	UNIDADES	R$ 4,81	R$ 5.772,00
Item 118	TESOURA PICOTAR	BMW	500	UNIDADES	R$ 11,57	R$ 5.785,00
Item 119	TESOURA GRANDE 21CM	BMW	300	UNIDADES	R$ 12,48	R$ 3.744,00
Item 120	TESOURA MÉDIA 17CM	BMW	300	UNIDADES	R$ 8,45	R$ 2.535,00
Item 121	TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 UNIDADES)	COALA	1000	CAIXAS	R$ 8,94	R$ 8.940,00
Item 122	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	COALA	850	CAIXAS	R$ 103,99	R$ 88.391,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.895.609,30**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 061/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei 14.133/2021.

Araioses/MA, 24 de junho de 2025.

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.06.24 16:58:50 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araioses/MA
CONTRATANTE

_____
CALAND COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 12.123.080/0001-51
Representante Legal: Kassio Leonardo da Costa Caland
CPF N.º 660.780.753-49
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: